

## **ASSOCIAÇÃO AMIGOS BOM PASTOR ALPHAVILLE**

### **ESTATUTO SOCIAL**

#### **CAPÍTULO I**

#### **Da Denominação, Sede, Prazo e Objetivos Fins**

**Artigo 1º:** A **ASSOCIAÇÃO AMIGOS BOM PASTOR ALPHAVILLE**, com sede e foro à Calçada dos Antúrios, 06, 1º andar, Condomínio Centro Comercial Alphaville, CEP 06453-055, Município de Barueri, Estado de São Paulo, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico, com prazo de duração indeterminado e que não remunera e nem distribui, entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social, tudo nos termos do inciso I, do artigo 44, e 53 a 61 com seus incisos e parágrafos da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil Brasileiro, bem como nos termos da Lei nº 9.790 de 23 de março de 1999 e Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, bem como goza das prerrogativas dos artigos 12 e 15 e seus parágrafos da Lei nº 9.532 de 10 de dezembro de 1997, que qualifica e regulamenta as pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, e que tem o princípio da universalização dos serviços, no respectivo âmbito de sua atuação os quais houverem sido instituídas e os coloquem à disposição do grupo de pessoas a que se destinam, para os seguintes objetivos:

- I. Promoção da assistência social às minorias e excluídos;
- II. Promoção gratuita de defesa e acolhimento às pessoas em situação de vulnerabilidade, assim como a distribuição de refeições, cestas básicas e alimentos;
- III. Promoção gratuita da educação e da saúde, incluindo prevenção de doenças, consumo de drogas, assim como a capacitação profissional e clínica de reabilitação à dependentes químicos, cursos de formação em culinária e outros cursos de capacitação educacional e profissional;

- IV. Promoção do voluntariado, de criação de estágios e recolocação de treinandos no mercado de trabalho;
- V. Promoção da segurança alimentar e nutricional;
- VI. Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- VII. Promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;
- VIII. Estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas nos itens acima;
- IX. Arrecadação e doação de roupas, sapatos e cobertores; e
- X. Promoção de apoio para unir desempregados e empregadores.

**Parágrafo 1º** - Os serviços de Educação e Saúde do item III acima, serão prestados de forma inteiramente gratuitas e com recursos próprios, vedado desde já o seu condicionamento a qualquer doação, contrapartida ou equivalente dos respectivos usuários dos serviços.

**Parágrafo 2º** - A fim de cumprir suas finalidades a **ASSOCIAÇÃO AMIGOS BOM PASTOR ALPHAVILLE**, poderá organizar em tantas quantas unidades forem necessárias, em qualquer parte do território nacional, bem como também ter unidades no exterior para a realização de objetivos fins, as quais se regerão pelas disposições estatutárias e regimentais.

## **CAPÍTULO II**

### **Das Normas Expressas**

#### **Princípios, Práticas de Gestão, Conselho Fiscal, Dissolução, Acervo Patrimonial, Remuneração dos Dirigentes e Prestação de Contas**

#### **Dos Princípios**

**Artigo 2º:** A **ASSOCIAÇÃO AMIGOS BOM PASTOR ALPHAVILLE**, observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

**Parágrafo Único** – A **ASSOCIAÇÃO AMIGOS BOM PASTOR ALPHAVILLE**, se dedica as suas atividades, por meio de execução direta dos seus projetos fins, programas e planos de negócios e ações, que visam à obtenção de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações e instituições sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

### **Das Práticas de Gestão Administrativa**

**Artigo 3º:** A **ASSOCIAÇÃO AMIGOS BOM PASTOR ALPHAVILLE**, adota práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

**Parágrafo Único** - A **ASSOCIAÇÃO AMIGOS BOM PASTOR ALPHAVILLE**, terá um Regimento Interno, que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

### **Do Conselho Fiscal**

**Artigo 4º:** A **ASSOCIAÇÃO AMIGOS BOM PASTOR ALPHAVILLE**, tem Conselho Fiscal, dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade.

**Parágrafo Único** - A normas ao Conselho Fiscal seguirão aos dispostos nos Artigos 28, 29 e 30 deste Estatuto.

### **Da Dissolução**

**Artigo 5º:** Em caso de dissolução da **ASSOCIAÇÃO AMIGOS BOM PASTOR ALPHAVILLE**, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social da extinta e observado o disposto no Artigo 17, Inciso III deste Estatuto.

## **Do Acervo Patrimonial**

**Artigo 6º:** Na hipótese da **ASSOCIAÇÃO AMIGOS BOM PASTOR ALPHAVILLE**, perder a qualificação instituída por Lei, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdeu aquela qualificação, será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social e observado o disposto no Artigo 17 Inciso IV deste Estatuto.

## **Da Remuneração dos Dirigentes**

**Artigo 7º:** A **ASSOCIAÇÃO AMIGOS BOM PASTOR ALPHAVILLE**, não remunera, sob qualquer forma, os Diretores e dirigentes, bem como o Conselho Fiscal e seus Associados cujas atuações são inteiramente gratuitas.

**Parágrafo Único** - É vedada a distribuição de lucros, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, vantagens, bonificações ou dividendos, bem como participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício das atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social, entre os associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores sob nenhuma forma ou pretexto.

## **Das Prestações de Contas**

**Artigo 8º:** A **ASSOCIAÇÃO AMIGOS BOM PASTOR ALPHAVILLE**, tem como norma de prestação de contas:

- a) Não remunerar, por qualquer forma, seus dirigentes pelos serviços prestados;
- b) Observar os Princípios Fundamentais de Contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- c) Aplicar integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais;

- d) Manter escrituração completa de suas receitas, despesas, bem como de seu ativo e passivo em livros revestidos das formalidades de forma a demonstrar a perfeita exatidão financeira de suas atividades;
- e) Conservar em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- f) Apresentar anualmente, Declaração de Rendimentos, em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
- g) Recolher os tributos retidos sobre os rendimentos por elas pagos ou creditados e a contribuição para a seguridade social relativa aos empregados, bem assim cumprir as obrigações acessórias daí decorrentes;
- h) Assegurar à destinação de seu patrimônio a outra instituição que atenda às condições para gozo da imunidade, no caso de incorporação, fusão, cisão ou de encerramento de suas atividades, ou a órgão público;
- i) Dar publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da associação, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
- j) Que o exercício social coincidirá com o ano civil;
- k) Realizar auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do Termo de Parceria conforme previsto em regulamento e regimento interno;
- l) Prestar contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público feito conforme determina o § único do Art. 70 da Constituição Federal;
- m) Realizar e Registrar nos órgãos competentes ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes à ao término do exercício social, Assembleia Geral com o objetivo de:
  - I - Tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
  - II - Designar administradores, quando for o caso;

- n) Que poderá manter contas bancárias, cujos saldos deverão ser aplicados em qualquer modalidade de investimento seguro que melhor remunere o capital aplicado, com vistas a evitar a desatualização do mesmo, quando este não tiver melhor destino.

### **CAPÍTULO III**

#### **Dos Associados**

#### **Dos Requisitos para Admissão, Demissão, Exclusão, Direitos e Deveres**

**Artigo 9º:** A **ASSOCIAÇÃO AMIGOS BOM PASTOR ALPHAVILLE**, é constituída de ilimitado número de Associados, pessoas físicas ou pessoas jurídicas devidamente cadastradas;

**Artigo 10º:** Dividem-se os Associados nas seguintes categorias:

- a) Fundadores: são aqueles que assinam a ata da constituição, dando apoio necessário à fundação da mesma, bem como os que fizeram parte da sua primeira Diretoria;
- b) Contribuintes: são os Associados que contribuem monetariamente, na forma fixada pela Diretoria;
- c) Efetivos: são os Associados que, sendo contribuintes regulares há mais de três anos e emprestando sua colaboração à **ASSOCIAÇÃO AMIGOS BOM PASTOR ALPHAVILLE**, em caráter gratuito, sejam indicados para esta categoria por um dos Associados Fundadores ou já efetivo e aceitos pela Diretoria.

**Parágrafo 1º** - A qualidade de Fundador isenta o Associado da contribuição monetária fixada pela Diretoria.

**Parágrafo 2º** - Os Associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da **ASSOCIAÇÃO AMIGOS BOM PASTOR ALPHAVILLE**.

**Artigo 11º:** São direitos dos Associados, Fundadores e Efetivos: tomar parte nas assembleias gerais e reuniões, podendo votar e serem votados, desde que em dia com as contribuições monetárias fixadas pela Diretoria e em pleno gozo de seus direitos estatutários e regimentais. Os associados poderão solicitar sua demissão voluntária.

**Artigo 12º:** São deveres de todos os Associados: pautar seus atos dentro dos preceitos da moral, da ética, da cidadania e dos bons costumes e, ao aceitar os encargos que lhes forem atribuídos, acatar as decisões dos órgãos dirigentes e, ainda, contribuir com a mensalidade para a manutenção e desenvolvimento da **ASSOCIAÇÃO AMIGOS BOM PASTOR ALPHAVILLE**, bem como cumprir com todas as disposições estatutárias e regimentais.

**Artigo 13º:** Poderá ser excluído da **ASSOCIAÇÃO AMIGOS BOM PASTOR ALPHAVILLE**, havendo justa causa, o Associado que descumprir o presente estatuto e o regimento interno ou praticar qualquer ato contrário aos mesmos.

**Parágrafo 1º** - A decisão de exclusão de Associado será tomada pela maioria absoluta dos membros da Diretoria.

**Parágrafo 2º** - Da decisão da Diretoria, que decretará a exclusão do Associado, caberá sempre recurso à Assembleia Geral.

#### **CAPÍTULO IV**

##### **Das Fontes de Recursos para Manutenção**

**Artigo 14º:** A **ASSOCIAÇÃO AMIGOS BOM PASTOR ALPHAVILLE**, terá as seguintes fontes de recursos para sua manutenção:

- I. Receitas advindas dos Termos de Parcerias - instrumento passível de ser firmado entre o Poder Público e a **ASSOCIAÇÃO AMIGOS BOM PASTOR ALPHAVILLE**, destinado à formação de vínculo de cooperação entre as partes, para o fomento e a execução das atividades de interesse público, previstas no art. 3º da Lei nº 9790 de 23 de março de 1999, como também nas atividades previstas nos objetivos fins da mesma;
- II. Doações de Pessoas Jurídicas e Físicas;
- III. Contribuições dos Associados Contribuintes e Efetivos;
- IV. Campanhas e eventos específicos para arrecadação de fundos;

- V. Doações de ONGs e Entidades Internacionais e quaisquer outras entidades;
- VI. Royalties provenientes de estudos e pesquisas, de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades da **ASSOCIAÇÃO AMIGOS BOM PASTOR ALPHAVILLE**.

**Parágrafo Único:** A totalidade de renda ou receita auferida pela **ASSOCIAÇÃO AMIGOS BOM PASTOR ALPHAVILLE**, será aplicada na constituição, conservação e ampliação do patrimônio social e suas das atividades, estritamente para cumprimento dos seus objetivos, bem como na expansão de suas atividades, em todo o território nacional como também nas unidades constituídas no exterior.

## **CAPÍTULO V**

### **Do modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos**

#### **Da Administração, Diretoria e Do Conselho Fiscal**

**Artigo 15º:** A **ASSOCIAÇÃO AMIGOS BOM PASTOR ALPHAVILLE**, será administrada pelos seguintes órgãos:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria; e
- c) Conselho fiscal.

#### **Assembleia Geral**

**Artigo 16º:** A Assembleia Geral, órgão soberano da **ASSOCIAÇÃO AMIGOS BOM PASTOR ALPHAVILLE**, se constituirá dos Associados Fundadores e Efetivos em pleno gozo de seus direitos estatutários e regimentais.

**Artigo 17º:** Compete a Assembleia Geral:



- I. Eleger a Diretoria, o Conselho Fiscal e Discutir e Homologar Contas;

A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á, anualmente, no primeiro trimestre, para homologar Balanço Geral e Demonstrações de Resultados do Exercício aprovados pelo Conselho Fiscal e o Relatório de Atividade e demais assuntos de interesse constante de sua pauta e, trienalmente, para eleger e empossar a Diretoria e o Conselho Fiscal, que serão eleitos através de escrutínio secreto e por aclamação.

- II. Decidir sobre Reforma do Estatuto e do Regimento Interno;

O Estatuto e Regimento Interno poderão ser reformados a qualquer tempo, por decisão de maioria absoluta dos Associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim e entrará em vigor na data do seu registro em Cartório.

- III. Decidir sobre a Extinção da **ASSOCIAÇÃO AMIGOS BOM PASTOR ALPHAVILLE**.

A **ASSOCIAÇÃO AMIGOS BOM PASTOR ALPHAVILLE**, somente será extinta e dissolvida, por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuidade de suas atividades.

Em caso de dissolução da **ASSOCIAÇÃO AMIGOS BOM PASTOR ALPHAVILLE**, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social da extinta conforme o que determina o Art.5º deste Estatuto;

- IV. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar, ou permutar bens patrimoniais.

Os bens imóveis da associação não poderão ser onerados, vendidos, permutados ou de qualquer forma alienados, sem a autorização da Assembleia Geral convocada especialmente para essa finalidade e com presença mínima de 2/3 (dois terços) dos Associados no gozo de seus direitos estatutários e regimentais.

Na hipótese da **ASSOCIAÇÃO AMIGOS BOM PASTOR ALPHAVILLE**, perder a qualificação instituída por Lei, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social conforme o que determina o Art. 6º deste Estatuto.

V. Aprovar Regimento Interno

O Regimento Interno elaborado e de responsabilidade da Diretoria será aprovado por decisão de maioria absoluta dos Associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim e entrará em vigor na data da sua aprovação.

**Artigo 18º:** As Assembleias Gerais Extraordinárias realizar-se-ão, quando convocadas, para tratar, exclusivamente, dos assuntos constantes de sua pauta.

**Artigo 19º:** As Assembleias Gerais instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos Associados com direito a voto e, em segunda convocação, uma hora depois da primeira com qualquer número dos Associados presentes.

**Parágrafo 1º** - Todas as deliberações das Assembleias Gerais deverão ser aprovadas pela maioria absoluta dos votos dos Associados presentes.

**Parágrafo 2º** - Para as deliberações referentes às alterações estatutárias, destituição dos membros do Conselho Diretor e Fiscal e dissolução da associação, exige-se o voto de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada, não podendo ela deliberar, sem a presença da maioria absoluta dos Associados Fundadores e ou efetivos, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

**Artigo 20º:** As Assembleias gerais serão convocadas:

a) pelo Presidente

 Calçada dos Antúrios, 6  
Centro Comercial Alphaville - Barueri/SP

 trino@trino.cnt.br

 trino.cnt.br

- b) pela maioria da Diretoria, ou
- c) por um quinto (1/5) dos Associados Fundadores ou Efetivos em pleno gozo de seus direitos.

**Parágrafo 1º** - A convocação será realizada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias através de edital de convocação expedido a todos os Associados. O edital deverá ser afixado em local visível na sede da **ASSOCIAÇÃO AMIGOS BOM PASTOR ALPHAVILLE**, para conhecimento de todos e nele deverá constar a pauta a ser discutida e, quando da eleição da nova Diretoria, os nomes dos candidatos.

**Parágrafo 2º** - Os candidatos aos cargos eletivos deverão apresentar as suas chapas completas, indicando o nome de cada um dos membros e o cargo a que está se candidatando, incluindo os do Conselho Fiscal, à Diretoria ou à eventual comissão formada para organizar as eleições, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para a realização da eleição, para que possa constar do edital de convocação.

**Parágrafo 3º** - Somente poderão ser candidatos aos cargos eletivos os Associados Fundadores e os Associados Efetivos e Voluntários - estes desde que não haja preferência à candidatura de Associados Fundadores e Associados Efetivos - e todos em dia com as contribuições monetárias fixadas pela Diretoria e em pleno gozo de seus direitos estatutários e regimentais.

## **Da Diretoria**

**Artigo 21º:** A Diretoria compõe-se dos seguintes cargos: Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor Secretário, Diretor Financeiro e Diretor Conselho Fiscal.

**Parágrafo 1º** - Diretoria será eleita e empossada pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

**Parágrafo 2º** - A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

**Artigo 22º:** Compete a Diretoria:

- I. Elaborar e Manter Regimento Interno;
- II. Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta do Plano Anual de Atividades;
- III. Executar a programação do Plano Anual de Atividades aprovado pela Assembleia Geral;
- IV. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum, sempre em conjunto com o Presidente;
- V. Contratar e Demitir Funcionário sempre em conjunto com o Presidente;
- VI. Contratar e Demitir Terceiros sempre em conjunto com o Presidente;

**Artigo 23º:** O cargo de Diretor ficará vago por:

- a) Óbito;
- b) Renúncia;
- c) Ausência, por três vezes consecutivas, sem justificativa aceita pelos demais membros da Diretoria ou afastamento voluntário justificado superior a cinquenta por cento das reuniões ordinárias anuais;
- d) Destituição por atos incompatíveis com as finalidades da **ASSOCIAÇÃO AMIGOS BOM PASTOR ALPHAVILLE**, ou desinteresse pelas suas atividades.

**Parágrafo único:** Caberá a Assembleia Geral decidir sobre a destituição, assegurando-se ao interessado amplo direito de defesa. O novo Diretor será eleito pela mesma Assembleia, senão for possível preencher o cargo vago de conformidade com artigos subsequentes.

**Artigo 24º:** Compete ao Diretor Presidente:

- a) Representar a associação em juízo ou fora dele ativa e passivamente;
- b) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e Regimento Interno;
- c) Dirigir as reuniões da Diretoria e instalar e Presidir as Assembleias Gerais, cujas convocações lhe compete fazer, ressalvados os direitos de convocação pelos Associados ou demais membros da Diretoria, conforme expresso no § 1º do Artigo 20 deste Estatuto;

- d) Firmar, de forma individualizada ou juntamente com Vice-presidente e com o Tesoureiro, e ou delegando poderes por escrito ao Vice-presidente, o que for necessário à movimentação do numerário disponível em Bancos;
- e) Delegar poderes através de procurações judiciais ou extrajudiciais com poderes específicos à terceiros;
- f) Praticar todos os atos inerentes ao seu cargo inclusive o de.

**Artigo 25º:** Compete ao Diretor Vice-presidente:

- a) Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- b) Coordenar e administrar o patrimônio da **ASSOCIAÇÃO AMIGOS BOM PASTOR ALPHAVILLE**;
- c) Acompanhar e supervisionar as atividades de todos os departamentos instalados;
- d) Por deliberação por escrito do Presidente, firmar juntamente com o Tesoureiro, o que for necessário à movimentação do numerário disponível em Bancos;

**Artigo 26º:** Compete ao Diretor Secretário:

- a) Substituir o vice-presidente em suas faltas ou impedimentos;
- b) Organizar o cadastro dos Associados e emitir correspondência em nome da **ASSOCIAÇÃO AMIGOS BOM PASTOR ALPHAVILLE**;
- c) Coordenar os serviços administrativos da Secretária;
- d) Redigir as Atas de Reuniões de Diretoria e de Assembleia Gerais;
- e) Elaborar os Relatórios de Atividades e os Planos de Trabalhos Anuais;

**Artigo 27º:** Compete ao Diretor Financeiro:

- a) Arrecadar receitas e efetuar os pagamentos autorizados, assinando, juntamente com o Presidente, ou por delegação dele, juntamente com o Vice-presidente, os documentos necessários à movimentação do numerário disponível em Bancos.
- b) Elaborar os Balancetes mensais e o Balanço anual, afixando-os em local visível para conhecimento de todos e a Proposta Orçamentária anual.

**Artigo 28º:** Poderão ser criados departamentos especializados conforme as necessidades e porte da associação, podendo um mesmo dirigente acumular mais de um departamento.

**Parágrafo único:** Compete à Diretoria designar ou dispensar os dirigentes dos departamentos, submetendo tais deliberações à homologação do Presidente.

### **Diretor do Conselho Fiscal**

**Artigo 29º:** O Conselho Fiscal será composto por 1 (um) Associado Fundador ou Efetivo eleito pela mesma Assembleia Geral que eleger a Diretoria, para um período de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

**Artigo 30º:** Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar os documentos e livros em uso pela Diretoria, levantando quaisquer irregularidades e fazendo a respectiva comunicação à própria Diretoria ou à Assembleia Geral, conforme o caso;
- b) Emitir Pareceres escritos sobre qualquer matéria relacionada com o setor financeiro da **ASSOCIAÇÃO AMIGOS BOM PASTOR ALPHAVILLE**, bem como, supervisionar e emitir, sempre por escrito, pareceres sobre a evolução financeira dela; e
- c) Analisar o balanço geral de encerramento do exercício, submetendo o relatório final à apreciação da Assembleia Geral Ordinária;
- d) Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes.

**Artigo 31º:** O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente uma vez a cada trimestre e extraordinariamente sempre que necessário.

## **CAPÍTULO VI**

### **Disposições Gerais**

**Artigo 32º:** Os Diretores Eleitos em Assembleia Geral declaram desde já, e de forma individualizada que não exercem cargo, emprego ou função pública, de modo a atender o disposto no § único do Art. 4º da Lei nº 9.790/99, declarando ainda estar ciente que a falsidade dessa declaração configura crime, previsto no Art. 299 do Código Penal Brasileiro.

**Artigo 33º:** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Barueri, 29 de março de 2022.

---

**WLAMIR DOS SANTOS RIZZO**  
(Presidente)

---

**Nome:**  
**Advogado**  
**OAB/SP:**

---

**MARCELO DONATINI COLATTO**  
(Vice-presidente)

 Calçada dos Antúrios, 6  
Centro Comercial Alphaville - Barueri/SP

 trino@trino.cnt.br

 trino.cnt.br